



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 02/2015-"A"
REF. AO ITEM 1 DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015
PROCESSO Nº 1.11.000.001141/2014-14

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **DANIEL COSTA FORTES**, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor **LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2015, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 08.191.871/0001-41, estabelecida na Quadra 01, Lote 15, Parte B, Setor Expansão Econômica, Sobradinho, Distrito Federal, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **DEVISON MOISÉS FERNANDES DE JESUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 7.363.800 SSP/MG, emitida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.096.296-47, conforme procuração lavrada no 1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de gêneros alimentícios para a Procuradoria da República em Alagoas, Procuradoria da República no Município de Arapiraca e órgãos participantes, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PCT	Café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% Arábico, ponto de torra clara ou média, embalado preferencialmente com válvula aromática e com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Pacote com 1kg, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data da entrega. Marca: Café EXPRESSO GUSTO SUPERIOR. Fabricante Bico de Ouro Comércio e Ind. de Gen. Aliment. Ltda. Local de entrega: Procuradoria da República em Alagoas, na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - Maceió - AL.	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 7.200,00

Valor total para o item 1: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Não houve fornecedor que aceitou cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 02/2015.

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 1.11.000.001141/2014-14, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão PR/AL n.º 02/2015, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA - ME integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IV - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA V - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, quais sejam: a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região e a Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA IX – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PR/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA X – DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A existência de preços registrados não obriga a CONTRANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA XI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Quanto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quanto aos itens: 6, 7, 8 e 9 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- a) Itens 1, 2, 4 e 6, Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - **Maceió – AL.**
- b) Item 3, 5 e 7, Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca - **Maceió – AL.**
- c) Item 8, Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – **Arapiraca/AL.**
- d) Item 9, Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – **Arapiraca/AL.**

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITE

O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PARAGRAFO TERCEIRO

O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) analisar e autorizar, atendidas as normas legais, pedidos de adesões à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- b) entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

- e) substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
- f) credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- g) manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- h) assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- e) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XVI – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO

Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

PARAGRAFO ÚNICO

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA XVIII – DO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar prazo mínimo de validade dos produtos, conforme descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA XIX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA XX – DAS PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

PARAGRAFO SEGUNDO

Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

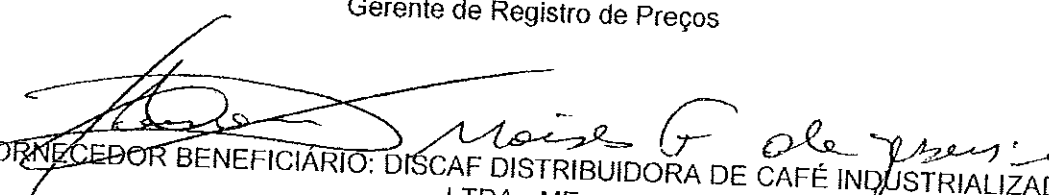
PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, 07 de julho de 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
DANIEL COSTA FORTES
Secretário Estadual


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente de Registro de Preços


FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO
LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: DEIVISON MOISÉS FERNANDES DE JESUS
RG: MG 7.363.800 SSP/MG
CPF: 001.096.296-47
Telefone de contato: (61) 4103-2445 (61) 8371-0888
E-mail: discafbsb@gmail.com



**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015 UASG 200102**

Processo nº 000020/2015-09. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de armários, refrigeradores, televisores e suportes para televisores, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 08/07/2015 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Olívio Francisco Caruso da Rocha, 800, Praia de Belas. - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações: www.prf4.mpf.mp.br

ALEXANDRE MOTA KOBE
Proponente

(SIDEC - 07/07/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO ACRE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, através da Coordenadoria de Administração, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa ENGESERVICE ACRE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.841.478/0001-56, com sede declarada na Rua Belém, nº 31, Conjunto Castelo Branco, Qd. 14, Floresta, Rio Branco/AC, da aplicação da penalidade disposta no artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e/ou a Cláusula Oitava, b.d, do contrato PRAC nº 14/2013, ficando NOTIFICADOS os senhores ANDRÉ LUIZ LIMA DE BRITO, CPF nº 656.717.322-04, e ADRIANO MACHADO MAGALHÃES, CPF nº 000.035.472-48, sócios/administradores da referida empresa, que se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO e/ou outras informações que julgarem necessárias, estando desde já franqueada vista, na repartição, dos autos do procedimento referenciado.

ROZANI ALBUQUERQUE DE LIMA
Coordenadora
Em exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PRAL, e tendo em vista o objeto do Pregão 02/2015, aquisição de gêneros alimentícios, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata PRAL nº 02/2015, referência específica Item 1, para fornecimento de café em grãos, para máquina de café expresso, no mínimo 85% Arábica, pct. 1kg, com vigência de 07/07/2015 a 06/07/2016, fornecedor e relação de preços, anexo ao Processo PRAL nº 1.11.000.00114/2014-14 e disponibilizado no sítio www.pral.mpf.mp.br. Fornecedor: DISCAF Distribuidora de Café Industrializado Ltda - ME. Item 1 (R\$ 7.200,00).

Maceió, 7 de julho de 2015.
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO AMAPÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2015

Processo: 1.12.000.001357/2014-42 CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP, CNPJ: 26.989.715/0009-60 e a empresa CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.843.512/0001-40. OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de condicionadores de ar no edifício-sede da CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. ELEMENTO DESPESA: 33.90.37. VIGÊNCIA: 08/07/2015 a 07/07/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. ASSINAM: Uly Furtado Gonçalves - Secretário Estadual e Paulo Sérgio da Silva Melo - Sócio Proprietário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015070800143

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a CCS Serviços Especializados Ltda-ME (CNPJ 11.756.919/0001-26). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 29/2013 de prestação de serviço de manutenção predial na sede da PR/BA. Vigência: 02/09/2015 a 01/09/2016. Elemento de Despesa: 339037. Data e assinatura: 03/07/2015. Assinam: Otto Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Cristiano Suarez Sant Anna e Márcia Regina Vilas Boas Serra, pela Contratada.. Processo: 1.14.000.001791/2013-77.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO CEARÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015 UASG 200082**

Processo nº 1617/2015-59. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma no Anexo III da PR/CE, consistindo em serviços comuns de engenharia relativos à instalação de um restaurante no pavimento inferior e salas de trabalho no pavimento superior. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Brígido, 1260 FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

NATASHA WANDERLEY PINTO
Proponente

(SIDEC - 07/07/2015) 200082-00001-2014NE000011

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 UASG 200066**

Processo nº 118000000777/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares operacionais em atividades específicas, envolvendo 01 (UM) posto de serviço de contínuo, com carga horária semanal de 44h para atender a demanda da PRM de Luziânia/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2 Park Lozandes - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, para atender às necessidades da sede da Procuradoria da República no Município de Luziânia - PRM Luziânia, localizada na Rua Florentino Chaves, n. 112, Centro, Luziânia-GO, 72.800-520.

ANTONIO CARLOS VERISSIMO MATOS
DE OLIVEIRA
Proponente

(SIDEC - 07/07/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2015

P.A. nº 1.21.000.000737/2015-31. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. Contratada: RMA Assistência Técnica em Elevadores LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da marca Atlas Schindler, modelo 100L, e Rigna, modelo Oxford. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2015. Valor Global Estimado: R\$ 14.393,88 (quatorze mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Elemento de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Vigência: 09/07/2015 a 08/07/2016. Data da Assinatura: 07/07/2015. Assinam: Adolfo Junior Larreira, Secretário Estadual Substituto, pela Contratante; Magna Jardim de Almeida, Sócio-Proprietária, pela Contratada. Ratificação da Autoridade Superior: Pedro Paulo Grubis Gonçalves de Oliveira.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - UASG 200043**

Processo nº 0741/2015-81. OBJETO: Contratação de serviços de abastecimento eventual de água potável, através de carros-pipa, para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. EDITAL: a partir de 08/07/2015 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/07/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - UASG 200043

Processo nº 2862/2015-17. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de suporte técnico-operacional a eventos, compreendendo serviços de captação de áudio e vídeo com transmissão simultânea, gravação, edição e degravação (transcrição de áudio gravado), com fornecimento de equipamentos, a serem realizados no auditório da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ, nas PRM's de Niterói, São Gonçalo e São João de Meriti, assim como em locais da região metropolitana do Rio de Janeiro. EDITAL: a partir de 08/07/2015 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/07/2015 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2015 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Proponente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - SRP**

O Proponente da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro toma público, para conhecimento dos interessados, que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ, foram vencedoras as empresas MERCANTIL AQUARELA SURPIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 02.380.940/0001-89; AON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.836.201/0001-26; MAXIM QUALCITTÁ COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23; CHUS PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 28.938.421/0001-87 e CARTEL PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 36.220.515/0001-44.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32015/2015 UASG 200046**

Processo nº 131002420/2014-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes à Procuradoria da República no Estado de Rondônia - PR/RO, com fornecimento de materiais, equipamentos, pessoal e instalações próprias, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. ANEXO I Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua José Camacho, Nº 3307, Bairro Embatel Porto Velho - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: 20/07/2015 às 10h00

EDIVAN ALVES LIMA
Proponente

(SIDEC - 07/07/2015) 200046-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RORAIMA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2015

Compromissos: o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Roraima - PR/RR e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.ª Dra. Giocconda Santos e Souza Mantovani. Objeto: mútua cooperação entre os participantes para realização de curso de capacitação para uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, para servidores da Procuradoria da República em Roraima e de outros órgãos da Administração Pública Federal em Roraima. Vigência: vigorará pelo exato prazo que durar o curso de capacitação para uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com duração de 7 semanas, pelo período de 13.07.2015 a 03.09.2015, sendo vedada a sua prorrogação. Data de assinatura: 30 de junho de 2015. Representante da Unidade Compromissada responsável pela publicação do Presente Termo: Gustavo Kenner Alcântara, Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Roraima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISCAF DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA DO CAFÉ BICO DE OURO

PROCURADORIA DA REPUBLICA – AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015

A EMPRESA DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA-ME CNPJ:08.191.871/0001-41
INSC. EST: 0761556300161 END. QUADRA 01 LOTE 15 – PARTE B – SETOR DE EXPANSÃO ECONOMICA CEP 73.020-401
SOBRADINHO BRASILIA/DF VEM ATRAVÉS DO SEU PROCURADOR LEGAL DEVISON M.F. DE JESUS RG. M-7 363.800
E CPF 001.096.296-47 E-MAIL DICAFBSB@GMAIL.COM TEL: (61) 4103-2445 (61) 8371-0888 PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ EM GRÃOS, PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, NO MÍNIMO 85% ARÁBICO, PONTO DE TORRA CLARA OU MÉDIA, EMBALADO PREFERENCIALMENTE COM VÁLVULA AROMÁTICA E COM SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA. PACOTE COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA: 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LOCAL DE ENTREGA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, NA AVENIDA JUCA SAMPAIO, 1800 - BARRO DURO - MACEIÓ – AL. PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 60 (SESENTA) DIAS COM PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES MARCA CAFÉ EXPRESSO GUSTO SUPERIOR FABRICANTE BICO DE OURO COMERCIO E IND DE GEN. ALIMT. LTDA	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL 400 KGS DE CAFÉ EXPRESSO GUSTO SUPERIOR MARCA BICO DE OURO EMBALAGENS DE 1KG

R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DECLARAMOS OUTROSSIM, QUE EM NOSSO PREÇO COTADOS JÁ ESTÃO INCLuíSAS TODAS AS DESPESAS FRETE, TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTES PREGÃO NADA MAIS SENDO LICITO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA DE 60 (SESENTA) DIAS, FORMA DE ENTREGA, LOCAL E DEMAIS

CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 2403 OP 003 CONTA CORRENTE 2036-3

DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA-ME

CNPJ: 08.191.871/0001-41

PROCURADOR LEGAL DEVISON M F DE JESUS

M-7.363.800 SSPMG CPF: 001.096.296-47

BRASILIA/DF 13/05/2015

DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA-ME CNPJ:08.191.871/0001-41
INSC. EST: 0761556300161 END. QUADRA 01 LOTE 15 – PARTE B – SETOR DE EXPANSÃO ECONOMICA CEP 73.020-401
SOBRADINHO BRASILIA/DF E-MAIL DICAFBSB@GMAIL.COM TEL: (61) 4103-2445

CNPJ Nº 07.037.928/0001-90 CF/DF 07.483.401/001-59
diagnostikacontabil@gmail.com

DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA ME

CNPJ 08 191 871/0001-41

NIRE 532.0134695-1

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCIA REGINA RODRIGUES MATEUS, brasileira, solteira, empresária, domiciliada e residente na **SSU QUADRA 04 LOTE 003 APTO 01 - GAMA - BRASILIA-DF**, CEP: 72.415-200, nascida no dia 06 de Dezembro de 1980, em Brasília - DF, filha de Moises Aleixo Mateus e Antonia Lucimar Rodrigues Mateus, portadora da carteira de identidade nº 2 106 266, expedida pela SSP/DF, em 27/10/1998, e CPF/MF nº 943 890 711-49; e

ANTONIA CHAVIER DE CARVALHO, brasileira, empresária, solteira, domiciliada e residente na **QR 417 CONJUNTO F LOTE 19 - SANTA MARIA - BRASILIA-DF**, CEP: 72.547-706, natural de Nova Russa - CE, nascida no dia 15 de outubro de 1963, filha de Pedro Gonçalves de Carvalho e de Francisca Chavier de Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 00933714584, expedida pelo DETRAN-DF, em 12/01/2010, e CPF/MF nº 314 710 801-53, únicas sócias componentes da sociedade **DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFÉ INDUSTRIALIZADO LTDA ME**, estabelecida à **QUADRA 01 LOTE 15 - PARTE B - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA - CEP 73.020-401 - SOBRADINHO - BRASILIA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.191.871/0001-41, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 532.0134695-1** por despacho de 21/07/2006, resolvem entre si alterar seus atos constitutivos, mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É admitida na sociedade **DELMA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, domiciliada e residente na **MSPW QUADRA 03 CONJUNTO 02 LOTE 01 - SETOR DE MANSÕES PARK WAY - BRASILIA-DF**, CEP: 71735-302, nascida no dia 11 de Agosto de 1968, em Caicó - RN, filha de José Cirilo de Araújo e Elisete Eliete de Freitas, portadora da carteira de identidade nº 935.924, expedida pela SSP/DF, em 12/07/2004, e CPF/MF nº 473 477 321-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - Passam o objetivo da sociedade para comércio atacadista, varejista e distribuidora de gêneros alimentícios, café torrado, moído e solúvel, açúcar, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, de bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos e produtos de higiene, limpeza e conservação de uso pessoal, doméstico e artigos de armarinho, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira nesta praça o nome empresarial de **DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFE INDUSTRIALIZADO LTDA ME**, tendo como título do estabelecimento o nome de **DISCAF BICO DE OURO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade é na **QUADRA 01 LOTE 15 - PARTE B - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA - CEP 73.020-401 - SOBRADINHO - BRASILIA-DF**, podendo criar filiais, em qualquer parte do território nacional desde que observada as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social a atividade de comércio atacadista, varejista e distribuidora de gêneros alimentícios, café torrado, moído e solúvel, açúcar, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, de bicicleta, triciclos e outros veículos recreativos e produtos de higiene, limpeza e conservação de uso pessoal, doméstico e artigos de armarinho, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de março de 2006, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DELMA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA	25.000 QUOTAS	50%	R\$	25.000,00
MARCIA REGINA RODRIGUES MATEUS	25.000 QUOTAS	50%	R\$	25.000,00
TOTAIS	50.000 QUOTAS	100%	R\$	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,



Diagnóstika
Contabilidade e Assessoria Empresarial

CNPJ Nº 07.037.928/0001-90 CF/DF 07.483.401/001-59
diagnostikacontabil@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **ANTONIA CHAVIER DE CARVALHO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que cede e transfere 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, para a sócia ora admitida já qualificada no preâmbulo deste instrumento **DELMA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA**, dando plena e irrevogável quitação. O capital fica distribuído entre as mesmas da seguinte forma:

DELMA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA	25.000 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
MARCIA REGINA RODRIGUES MATEUS	25.000 QUOTAS	50%	R\$ 25.000,00
TOTAIS	50.000 QUOTAS	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - As sócias por unanimidade concordam que a sociedade será administrada sempre em conjunto por **PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido no dia 09 de julho de 1987, Filho de Jeovah de Moraes Junior e de Eliana Filomena Barbosa Nicolini de Moraes, residente e domiciliado na SQS 211 Bloco D Aptº 606 - Asa Sul - CEP 70.274-040, em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 2 467 484 expedida pela SSP/DF, em 25/07/2002 e CPF/MF nº 014 564 051-52, e **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, natural de Brasília-DF, nascido em 31 de dezembro de 1973, filho de Rosalvino Evangelista de Souza e de Maria Ferreira de Souza, residente e domiciliado na QE 44, Conjunto G, Casa 18, Guará II, Brasília - DF, CEP 71.070-077, portador da RG nº 1.223.300, expedida pela SSP/DF em 16/11/1997, e do CPF/MF nº 492.941.641-87, não sócios, aos quais caberão, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, na forma definida no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado, sem autorização das sócias detentoras das quotas de capital, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, como: avais, fianças,

abonos de qualquer natureza, bem como, vender, prometer, ceder, transferir, inclusive por alienação fiduciária, dar em dação de pagamento, permuta, onerar, alienar, gravar mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, os bens imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o ativo permanente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica decidido que o Administrador **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - É de competência dos administradores a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, retiradas essas que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - As sócias e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - As sócias por unanimidade concordam que a sociedade será administrada sempre em conjunto por **PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido no dia 09 de julho de 1987, Filho de Jeovah de Moraes Junior e de Eliana Filomena Barbosa Nicolini de Moraes, residente e domiciliado na SQS 211 Bloco D Aptº 606 - Asa Sul - CEP 70.274-040, em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 2.467.484 expedida pela SSP/DF, em 25/07/2002 e CPF/MF nº 014.564.051-52, e **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, natural de Brasília-DF, nascido em 31 de dezembro de 1973, filho de Rosalvino Evangelista de Souza e de Maria Ferreira de Souza, residente e domiciliado na QE 44, Conjunto G, Casa 18, Guarã II, Brasília - DF, CEP 71.070-077, portador da RG nº 1.223.300, expedida pela SSP/DF em 16/11/1997, e do CPF/MF nº 492.941.641-87, não sócios, aos quais caberão, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, na forma definida no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado, sem autorização das sócias detentoras das quotas de capital, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza, bem como, vender, prometer, ceder, transferir, inclusive por alienação fiduciária, dar em dação de pagamento, permuta, onerar, alienar, gravar mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, os bens imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o ativo permanente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica decidido que o Administrador **RONALDO FERREIRA DE SOUZA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - É de competência dos administradores a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de

resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, retiradas essas que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

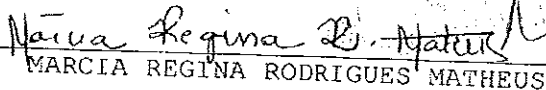
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As sócias e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sócias de comum acordo elegem o foro de Brasília - Distrito Federal, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E estando assim justos e combinados, firmam o presente, instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido na presença dos contratados abaixo assinados foi achado conforme, pelo que se abrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF., 18 de Junho de 2013.


MARCIA REGINA RODRIGUES MATHEUS


ANTONIA CHAVIER DE CARVALHO



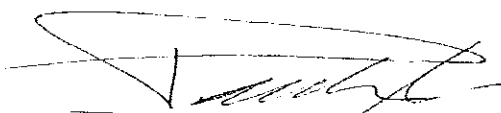
Diagnóstika

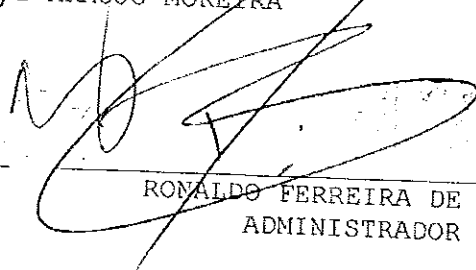
Contabilidade e Assessoria Empresarial

CNPJ Nº 07.037.928/0001-90 CF/DF 07.483.401/001-59

diagnostikacontabil@gmail.com


DELMA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA


PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS
ADMINISTRADOR


RONALDO FERREIRA DE SOUZA
ADMINISTRADOR

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

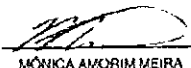
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[CC301P11-DELMA MARIA DE ARAUJO MOREIRA
[CC301G11-PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS
[CC301G11-RONALDO FERREIRA DE SOUZA....

31 de Julho de 2013 10:00:01
Selo TJDF 2013011046048FVQ,
TJDF 2013011046048FVQ e
TJDF 2013011046048FVQ
Avaliar - consultar selo: www.tjdft.jus.br

MARCELO JOSE VARTULI DA SILVA

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2013 SOB N.: 20130605352
Protocolo: 13/060535-2, DE 04/07/2013

Empresa: 53 2 0134695-1
DISCAF DISTRIBUIDORA DE CAFE
INDUSTRIALIZADO LTDA ME


MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL